

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (INTEIRO TEOR) SBQC01/2026

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: República Federativa do Brasil

Programa: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES

Órgão Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

Método de Contratação: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC01/2026

Contrato de Empréstimo: 5883/OC-BR

Processo nº: 7012213-46.2025.8.08.0000

Data limite para apresentação da manifestação de interesse: 03/06/2026, às 12h00min (horário de Brasília).

1. O Estado do Espírito Santo recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para a **contratação de consultoria para implantação de ferramenta de Enterprise Resource Planning (ERP), incluindo licenças, parametrização, integração e migração de dados, destinada a apoiar a modernização, integração e padronização dos processos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, conforme contextualização apresentada no **Anexo I**.

1.1. O Anexo I tem caráter informativo e não substitui o detalhamento técnico a ser apresentado em Termo de Referência específico, que será fornecido às firmas consultoras integrantes da lista curta.

2. O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão apresentar informações que demonstrem suas **qualificações, experiência e capacidade técnica** para a execução de serviços de natureza e complexidade similares, mediante a apresentação de portfólio institucional e documentos comprobatórios, tais como atestados e/ou declarações de capacidade técnica que tenham aderência com os módulos listados no Anexo I.

2.1. Outros documentos ou informações equivalentes que permitam demonstrar adequadamente a qualificação da firma poderão ser aceitos, a critério do Contratante.

3. As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas **Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15**.

3.1. A lista curta deve incluir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis, selecionadas com base na experiência e qualificação das firmas.

4. Os consultores poderão se associar com outras firmas sob a forma de consórcio. Para fins de elaboração da lista curta, a nacionalidade da firma será aquela do país onde está legalmente constituída ou incorporada. No caso de associação sob a forma de consórcio, a nacionalidade será da firma designada como representante.

5. A firma consultora será selecionada mediante o método **Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC**, conforme definido na Política GN 2350-15.

6. As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente em meio eletrônico para o endereço de e-mail: cel-bid@tjes.jus.br, até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 03/06/2026, indicando no campo assunto: **“Manifestação de Interesse - ERP - [Nome da Empresa]”**.

6.1. As manifestações recebidas após o prazo estabelecido não serão consideradas para fins de avaliação.

6.2. Para fins de comprovação de prazo, prevalece a data e hora do efetivo recebimento na caixa institucional da CEL/BID, conforme registro do servidor de e-mail/protocolo eletrônico do TJES, independentemente do horário de envio pelo licitante.

6.3. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou limitem o recebimento das manifestações de interesse, tais como: indisponibilidade ou oscilação de internet, falhas de provedores, filtros antispam, erros de endereçamento, atrasos de roteamento, limites de tamanho de anexos, incompatibilidade/corrupção de arquivos ou outras ocorrências alheias ao controle da Administração. Caberá ao licitante adotar as cautelas necessárias e enviar com antecedência razoável.

6.4. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, admitido o envio de arquivos compactados, desde que compatíveis com padrões usuais de leitura.

6.5. Caso o volume da documentação exceda o limite de envio por e-mail, a manifestação poderá ser fracionada em mensagens sucessivas, desde que todas sejam recebidas no endereço eletrônico indicado até o prazo final estabelecido.

6.6. Nesta etapa, as firmas consultoras deverão apresentar apenas documentação destinada à demonstração de qualificações, experiência e capacidade técnica para fins de formação da lista curta, não devendo ser apresentada proposta técnica ou proposta de preço.

7. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, preferencialmente por e-mail, até o 5º (quinto) dia corrido anterior ao prazo final para apresentação das Manifestações de Interesse, impreterivelmente até às 18h (horário de Brasília).

7.1. Para atendimento por telefone e presencial, o horário de funcionamento da Comissão Especial de Licitação é das 12h às 18h (horário de Brasília).

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Comissão Especial de Licitação - CEL/BID

Edifício Desembargador Antônio Miguel Feu Rosa (antigo Greenwich Tower), 10º andar - Anexo TJES

Av. Desembargador Homero Mafra, nº 89, Enseada do Suá - Vitória - ES

CEP: 29050-275

Tel.: +55 (27) 3334-2759 / 3334-2756

E-mail: cel-bid@tjes.jus.br

WILLIAN LIPHAUS
ALMEIDA:03282899

Vitória, 18 de maio de 2026.

Willian Liphau Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/BID

ANEXO I - CONTEXTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo pretende contratar serviços especializados de consultoria e fornecimento de solução integrada de gestão do tipo ERP (*Enterprise Resource Planning*), com prazo de execução contratual de 02 (dois) anos, destinados à modernização e substituição dos sistemas administrativos legados atualmente em uso. A iniciativa visa promover a padronização, integração e racionalização dos processos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais, por meio de solução tecnológica unificada, parametrizável e aderente às melhores práticas de mercado e às diretrizes institucionais do Tribunal.

A solução deverá contemplar arquitetura tecnológica moderna, flexível e escalável, apta a suportar a evolução institucional do TJES, garantindo interoperabilidade, segurança da informação, integridade dos dados, rastreabilidade das operações e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança. A execução contratual abrangerá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, incluindo mapeamento e eventual redesenho de processos, parametrização, customizações dentro dos limites técnicos estabelecidos, integração com sistemas corporativos existentes, migração e saneamento de dados, realização de testes, entrada em produção, operação assistida, capacitação de usuários e administradores, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

Considerando a existência de sistema corporativo específico para gestão de pessoas em uso no TJES, a solução de ERP deverá prever integração estruturada e segura com referido sistema, assegurando o intercâmbio das informações necessárias à correta execução dos processos administrativos e financeiros, preservando a integridade e continuidade das bases de dados já consolidadas. Além disso, a solução deverá permitir integração com os demais sistemas institucionais existentes, por meio de interfaces padronizadas, APIs ou serviços devidamente documentados, garantindo fluxo informacional seguro, controlado e auditável.

O ERP a ser contratado deverá atender, de forma integrada e transversal, aos seguintes módulos e submódulos:

- a. Módulo de Licitações
- b. Módulo de Compras
- c. Módulo de Controle de Contratos
 - i. Submódulo de Controle de Consumo de Energia, Água e Telecomunicações
 - ii. Submódulo de Controle de Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva
 - iii. Submódulo de Gestão de Frota e Solicitações de Diárias
 - iv. Submódulo de Controle de Serviços em Geral
- d. Módulo de Almoxarifado e Material de Consumo
- e. Módulo de Patrimônio
- f. Módulo de Gestão de Obras
- g. Módulo de Planejamento e Finanças
- h. Módulo de Orçamento
- i. Módulo de Custos
- j. Módulo de Arrecadação
 - i. Submódulo de Arrecadação Orçamentária
 - ii. Submódulo de Arrecadação Extra Orçamentária
- k. Módulo de Despesas
 - i. Submódulo de Pagamentos
 - ii. Submódulo de Suprimentos de Fundos
 - iii. Submódulo de Restituição de Valores

A presente contratação insere-se no contexto de modernização administrativa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento da governança institucional, ao aprimoramento da gestão de recursos públicos e à consolidação de ambiente tecnológico integrado e seguro, compatível com as necessidades estratégicas do Tribunal.

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

As firmas consultoras interessadas em participar da formação da lista curta deverão apresentar documentação, mediante a apresentação de portfólio institucional e documentos comprobatórios, tais como atestados e/ou declarações de capacidade técnica, que demonstre sua experiência e capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, considerando, entre outros aspectos:

1. Experiência em Serviços Similares

Experiência comprovada na implantação ou apoio à implantação de soluções integradas de gestão (ERP) ou sistemas corporativos de porte, escopo e complexidade equivalentes ao objeto da presente contratação, contemplando módulos e funcionalidades compatíveis, similares ou equivalentes, ainda que sob denominação diversa, aos a seguir indicados: licitações; compras; controle e gestão de contratos, incluindo funcionalidades correlatas, tais como controle de consumo de energia, água e telecomunicações, gestão de serviços continuados com dedicação exclusiva, gestão de serviços em geral; almoxarifado e material de consumo; patrimônio; gestão de obras; planejamento e finanças; orçamento; custos; arrecadação, inclusive arrecadação orçamentária e extraorçamentária; despesas, incluindo pagamentos e suprimentos de fundos, ou outros módulos que desempenhem funções análogas no contexto de sistemas integrados de gestão administrativa.

2. Experiência em condições semelhantes.

Experiência em projetos de natureza similar executados:

- em instituições do Poder Judiciário;
- em órgãos do setor público
- em entidades privadas

Esclarecimentos Importantes:

a) A firma consultora deverá comprovar experiência no máximo de módulos possíveis constantes deste anexo. Entretanto, para fins de participação na seleção, não é obrigatória a comprovação de experiência em todos os módulos ou áreas funcionais indicadas, sendo admitida a comprovação parcial, desde que compatível com o objeto da contratação.

b) Caso os documentos apresentados não descrevam explicitamente determinadas funcionalidades ou atividades, poderá ser solicitada, a critério do TJES, documentação complementar, exclusivamente para fins de esclarecimento, que permita verificar a aderência da experiência comprovada, sem que isso implique alteração substancial da

manifestação de interesse originalmente apresentada.

c) Em caso de participação em consórcio, a comprovação da experiência poderá ser apresentada por uma ou mais empresas consorciadas, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos estabelecidos.

A avaliação das Manifestações de Interesse será realizada por equipe designada pelo TJES, com base na análise comparativa das qualificações e experiências apresentadas, visando à formação da lista curta, em conformidade com a Política GN-2350-15 do BID.

A apresentação da Manifestação de Interesse não implica qualquer compromisso de contratação, sendo a seleção final realizada conforme os procedimentos estabelecidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DA LISTA CURTA

1. Avaliação da Qualificação das Consultoras que Manifestaram Interesse

1.1. Para fins de avaliação das empresas consultoras que manifestarem interesse, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados pelo TJES, as interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua experiência e capacidade para execução de serviços similares, no âmbito dos seguintes temas:

- I. Serviços similares realizados;
- II. Experiência em condições semelhantes.

2. Da pontuação

2.1. Os temas supracitados foram pontuados do seguinte modo:

CrITÉrios de Julgamento	Pontos Maximos
I. Servios Similares Realizados	70,0
Possui Modulo de Licitaoes	4,0
Possui Modulo de Compras	4,0
Possui Modulo de Controle de Contratos	4,0
Possui Submodulo de Controle de Consumo de Energia, gua e Telecomunicaoes	3,5
Possui Submodulo de Controle de Servios Continuados com Dedicao Exclusiva	3,5
Possui Submodulo de Gestao de Frota e Solicitaoes de Diarias	3,5

Possui Submódulo de Controle de Serviços Em Geral	3,5
Possui Módulo de Almoxarifado e Material de Consumo	4,0
Possui Módulo de Patrimônio	4,0
Possui Módulo de Gestão de Obras	4,0
Possui Módulo de Planejamento e Finanças	4,0
Possui Módulo de Orçamento	4,0
Possui Módulo de Custos	3,5
Possui Módulo de Arrecadação	4,0
Possui Submódulo de Arrecadação Orçamentária	2,5
Possui Submódulo de Arrecadação Extra Orçamentária	2,5
Possui Módulo de Despesas	4,0
Possui Submódulo de Pagamentos	2,5
Possui Submódulo de Suprimentos de Fundos	2,5
Possui Submódulo de Restituição de Valores	2,5
II. Experiência em condições semelhantes	30,0

Número de implantações de sistemas na Administração Pública Direta ou Indireta	4 pontos por implantação (máximo 12 pontos)
Número de implantações de sistemas em entidades privadas	2 pontos por implantação (máximo 18 pontos)
Pontuação Total	100,0

- 2.2. As empresas interessadas não estarão obrigadas a apresentar comprovação de capacidade técnica para a totalidade dos serviços ou módulos relacionados na Formação de Lista Curta, sendo admitida a comprovação parcial.
- 2.3. Na hipótese de a documentação apresentada não descrever de forma expressa a atividade nos exatos termos previstos neste documento, deverá ser apresentado detalhamento técnico complementar da atividade efetivamente executada, de modo a permitir ao TJES a verificação da compatibilidade e aderência da experiência comprovada às atividades objeto da formação da lista curta.
 - 2.3.1. A título exemplificativo, caso o atestado/declaração não faça menção explícita a determinado módulo, submódulo ou conjunto de funcionalidades, deverá ser anexada documentação complementar que demonstre, de forma objetiva, que os serviços executados abrangem atividades equivalentes ou compatíveis com aquelas aqui descritas.
- 2.4. No caso de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, a comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por uma ou mais empresas consorciadas.